



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 058

BORBOREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

Fixa subsídios dos agentes políticos para a 10ª Legislatura do Município e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Borborema-PB para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001 e com final previsto para 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Ao vice-prefeito do Município será pago um subsídio mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Único – Quando investido no cargo de prefeito por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, o vice-prefeito fará jus ao subsídio atribuído ao prefeito.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o limite da remuneração mensal do vereador, a título de subsídio, observados os critérios estabelecidos no artigo 29, inciso VII e alínea A, § 1º , da Constituição Federal .

Parágrafo Único – Fica fixado em 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Quando investido no cargo de presidente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, o vice-presidente fará jus ao subsídio atribuído ao presidente .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borborema, em 20 de novembro de 2000.


José da Costa Maranhão
Prefeito